



COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO

UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, sediada na Rua Venâncio Aires, 211, bairro Centro, na cidade de Estrela/RS, CEP 95.880-000, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria interpor, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EPIGRAFADO**, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico) c/c Lei nº 8.666/93, pelos seguintes fatos e fundamentos.

I – DOS FATOS

Interessada em participar do certame, a Impugnante, em análise às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021 agendado para ser realizado dia 24/09/2021 às 14:00, constatou irregularidades em seu conteúdo, sobre as quais passa-se a expor.

Lendo o Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº **058/2021**, constatou-se que a maioria dos itens é **EXCLUSIVO PARA EPP/ME** e está sendo solicitados no termo de referência a apresentação em nome do LICITANTE, o Certificado de Conformidade do INMETRO, de acordo com a Portaria 105/2012, para móveis escolares (mesas, cadeiras, conjuntos escolares), e a Certificação de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade da ABNT INMETRO. Para todos os itens é necessário o Certificado do INMETRO em nome do LICITANTE

Contudo, por se tratar de exigência de qualificação técnica do **PRODUTO**, salientamos a necessidade de que a exigência ocorra através da solicitação do referido documento em nome da **MARCA DO PRODUTO**, uma vez que, o que deve ser garantido com a qualificação é o PRODUTO e não a empresa LICITANTE, pois podem participar empresas que somente comercializam mobiliários, sendo que a detentora da qualificação do produto é a fabricante.

Sendo assim, tempestiva a presente impugnação.

Cumprе salientar que a licitação é procedimento administrativo formado por atos sequencialmente ordenados e interdependentes, mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 211
Bairro Centro – Estrela/RS – CEP: 95.880-000
CONTATO: (51) 9 9589-6351

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053
CNPJ: 07.189.487/0001-41
Assinado de forma digital por CARLOS
JOSE BALDISSERA:48180807053
Data: 2021.09.17 11:34:33 -03'00'
INSC ESTADUAL: 044/0066727
E-MAIL: unimoveisescolares@gmail.com



COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (LEI nº 8.666/1993)

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- Admitir, prevenir, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências.

O Decreto 3555/00 em seu artigo 4º, relativo aos pregões também destaca o princípio básicos da legalidade, da igualdade e competitividade e da ampliação da disputa entre os interessados:

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

No mais, temos ainda o que preconiza a Constituição Federal de 88 sobre o tema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Assim, o edital restringe de forma desmedida as futuras participantes, o que além de ferir o artigo 37 da Carta Magna e seu inciso XXI, conforme transcrito acima, fere a melhor legislação, já que não oferece igualdade de condições a todos os participantes do processo licitatório.

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS
JOSE BALDISSERA:48180807053
Dados: 2021.09.17 11:34:43 -03'00'

ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 211
Bairro Centro – Estrela/RS – CEP: 95.880-000
CONTATO: (51) 9 9589-6351

CNPJ: 07.189.487/0001-41
INSC ESTADUAL: 044/0066727
E-MAIL: unimoveisescolares@gmail.com



COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Os princípios que devem ser observados pela Administração, notadamente os da legalidade e da impessoalidade, bem como a finalidade do certame, que se traduz na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração pode tomar como base o critério do melhor preço ou da melhor técnica, ou ainda a combinação destes dois critérios. Embora o Estado seja dotado de inequívoco poder de compra, em atenção ao princípio da livre concorrência, deve submeter-se aos preços de mercado, combatendo as práticas econômicas de licitantes e contratantes que atuam com infração à ordem econômica (Lei nº 8.884/94).

Por oportuno, menciona-se que o processo licitatório é dividido em duas fases distintas: a interna e a externa. A fase interna compreende os atos que devem ser observados pela Administração na preparação da licitação: elaboração de projeto básico ou executivo no caso de obras de engenharia; estimativa do impacto orçamentário-financeiro; declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária com sua indicação; solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade; autuação do processo correspondente, que deve ser protocolado e numerado; estimativa de custo/pesquisa de preço; elaboração da minuta do edital e seus anexos, os quais devem ser submetidos a aprovação pela consultoria jurídica do órgão ou entidade. Ultrapassada a fase interna do certame, a fase externa é iniciada com a publicação do instrumento convocatório (Edital); recebimento de envelopes de habilitação e propostas; análise da habilitação dos interessados; abertura e análise da(s) proposta(s) do(s) habilitado(s); julgamento de eventual(is) recurso(s); e, conforme o caso, homologação do certame.

De acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve estar descrito de maneira sucinta e clara. Portanto, na fase interna, durante a pesquisa e elaboração da especificação técnica, a municipalidade precisa esclarecer e especificar o produto, pesquisando se todos os fornecedores poderão participar de todos os itens.

Segundo disposição do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, verbis:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Desse modo, com o intuito de proporcionar maior número de participantes neste processo licitatório, a Impugnante solicita a alteração da exigência do Certificado de Conformidade do INMETRO, de acordo com a Portaria 401/2020, para móveis escolares (mesas, cadeiras, conjuntos escolares), e a Certificação de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade da ABNT INMETRO para: **EM NOME DA MARCA COTADA.**

III – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o art. 24 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências) o licitante pode impugnar o edital de licitação até o segundo dia útil anterior ao recebimento das propostas:

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS
JOSE BALDISSERA:48180807053
Dados: 2021.09.17 11:34:52 -03'00'

ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 211
Bairro Centro – Estrela/RS – CEP: 95.880-000
CONTATO: (51) 9 9589-6351

CNPJ: 07.189.487/0001-41
INSC ESTADUAL: 044/0066727
E-MAIL: unimoveisescolares@gmail.com



COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, considerando que o dispositivo legal determina expressamente que o licitante deve protocolar sua impugnação ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL que anteceder a data de recebimento das propostas, bem como que o art. 110 da Lei 8.666/93 prevê que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e **incluir-se-á o do vencimento**, iniciando e vencendo os prazos referidos apenas em dia de expediente no órgão ou na entidade, o **prazo final para interposição desta impugnação vence no dia 21/09/2021, vez que a data prevista para a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 24/09/2021.**

Tanto na Lei nº 8.666/93, quanto na legislação alusiva ao Pregão Eletrônico (**DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**), nos dispositivos pertinentes à impugnação ao edital constam a expressão "ATÉ", podendo-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deve estar incluso no prazo (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede o recebimento da proposta ou da disputa.

Sendo assim, tempestiva a presente impugnação.

IV – DO PEDIDO

Isto posto, visando **adequar o Edital às atuais exigências legais explícitas**, garantir a observância do **interesse público**, do **princípio da legalidade** e **não sofrer a Administração as penalidades da lei**, espera-se pelo conhecimento e provimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de licitação mediante:

- a) **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO NOME LICITANTE PARA MARCA COTADA para todos os itens**, a fim de que não haja discrepância entre as regras vigentes e os elementos do edital;
- b) Considerando que a resposta a esta impugnação não é ato discricionário da Administração, **requer seja apresentada justificativa devidamente motivada.**

Em sendo mantido o procedimento, requer sejam extraídas cópias para encaminhamento dos documentos para o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

Estrela /RS, 17 de setembro de 2021.

CARLOS JOSE
BALDISSERA:48180807053

Assinado de forma digital por CARLOS
JOSE BALDISSERA:48180807053
Dados: 2021.09.17 11:35:03 -03'00'

UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CARLOS JOSÉ BALDISSERA

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

RUA VENÂNCIO AIRES, 211
CENTRO - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

ENDEREÇO: Rua Venâncio Aires, 211
Bairro Centro – Estrela/RS – CEP: 95.880-000
CONTATO: (51) 9 9589-6351

CNPJ: 07.189.487/0001-41
INSC ESTADUAL: 044/0066727
E-MAIL: unimoveisescolares@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000174825

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ESTRELA
Local

25 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600553219 em 30/06/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 43600553219 e protocolo 205681590 - 25/06/2020. Autenticação: DC7346B065DCD758B7EF73FA969BA5B64DB794. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.159-0 e o código de segurança 71Gu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.159-0	RSP2000174825	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
481.808.070-53	CARLOS JOSE BALDISSERA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600553219 em 30/06/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 43600553219 e protocolo 205681590 - 25/06/2020. Autenticação: DC7346B065DCD758B7EF73FA969BA5B64DB794. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.159-0 e o código de segurança 71Gu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARLOS JOSE BALDISSERA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 481.808.070-53, documento de identidade 6039936941, ssp, RS, com domicílio / residência a RUA CARLOS DE ANDRADE, número 97, bairro / distrito CENTENARIO, município LAJEADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.910-822, único sócio da sociedade UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., NIRE 4320544021-1, CNPJ 07.189.487 /0001-41, com sede e domicílio na RUA VENANCIO AIRES, número 211, bairro / distrito CENTRO, município ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.880-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Comercialização de Móveis Escolares e de Escritório, Artigos do Mobiliário, Comércio de Eletrodomésticos e Eletro Eletrônicos, Colchões, Colchonetes, Camas, Berços Móveis de Aço.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA VENANCIO AIRES, número 211, bairro / distrito CENTRO, município ESTRELA - RS, CEP 95.880-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 105.000,00 (CENTO e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ESTRELA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ESTRELA, 18 de Junho de 2020.

CARLOS JOSE BALDISSERA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 10 RSP2000174825



RS25906090

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600553219 em 30/06/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 43600553219 e protocolo 205681590 - 25/06/2020. Autenticação: DC7346B065DCD758B7EF73FA969BA5B64DB794. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.159-0 e o código de segurança 71Gu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.159-0	RSP2000174825	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
481.808.070-53	CARLOS JOSE BALDISSERA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600553219 em 30/06/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 43600553219 e protocolo 205681590 - 25/06/2020. Autenticação: DC7346B065DCD758B7EF73FA969BA5B64DB794. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.159-0 e o código de segurança 71Gu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, de NIRE 4360055321-9 e protocolado sob o número 20/568.159-0 em 25/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600553219, em 30/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
481.808.070-53	CARLOS JOSE BALDISSERA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
481.808.070-53	CARLOS JOSE BALDISSERA

Porto Alegre, terça-feira, 30 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2020, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/568.159-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 30 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600553219 em 30/06/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, Nire 43600553219 e protocolo 205681590 - 25/06/2020. Autenticação: DC7346B065DCD758B7EF73FA969BA5B64DB794. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568.159-0 e o código de segurança 71Gu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205440211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000091207

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ESTRELA

Local

7 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



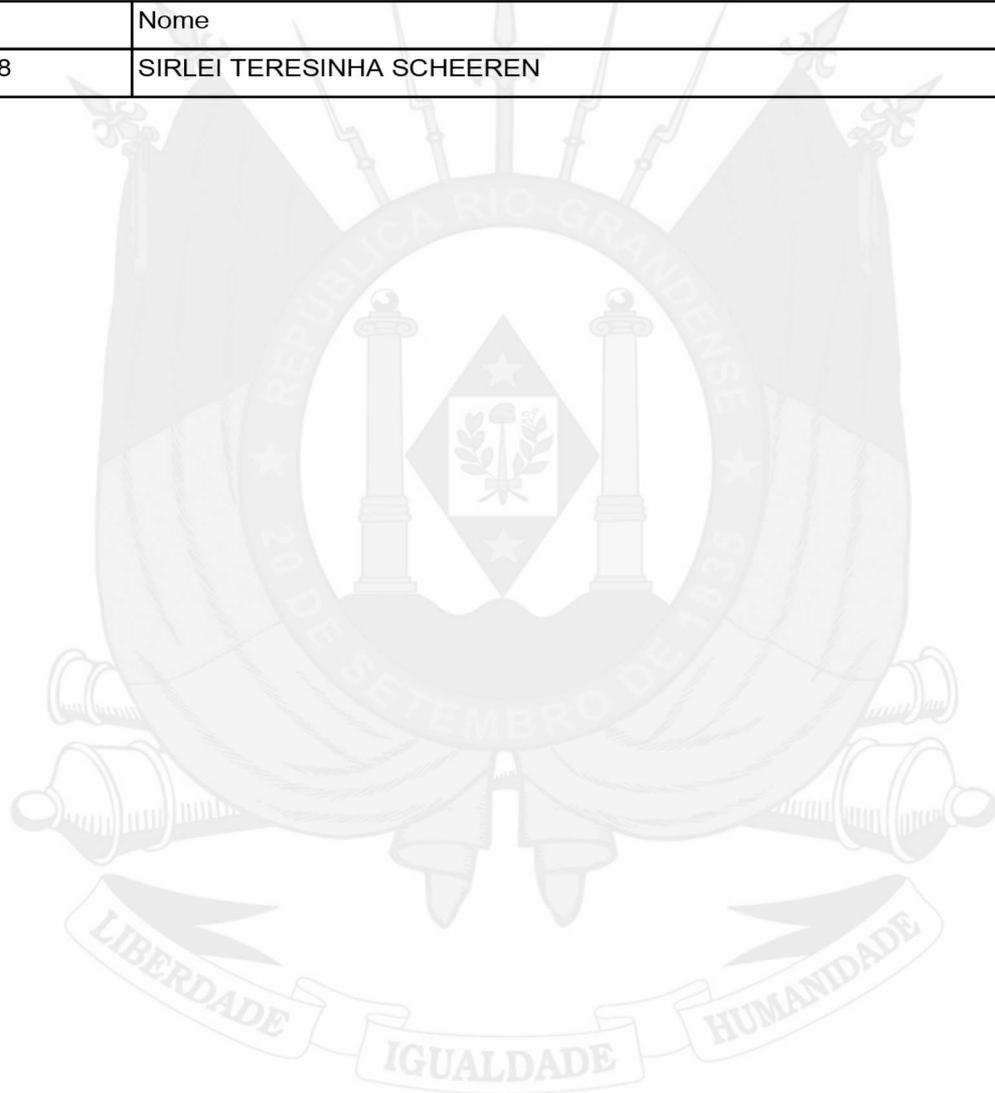
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/483.555-1	RSP2000091207	07/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Julio de Castilhos, n°. 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE LIMITADA
PARA EMPRESA UNIPESSOAL**

UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, n°. 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto do Bronze

Estrela - RS

CEP: 95.880-000

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, CEP 95.910-822, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53, neste ato representado por sua procuradora, **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, CEP:95.880-00, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, CEP:95.880-00, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**UNIMOVEIS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**", estabelecida na Rua Geraldo Pereira, n.º. 484, Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, CEP: 95.880-000, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob n.º 43205440211, e com mais cinco alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a ultima sob n.º 5242192, em 02/01/2020, e,

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1º Retirada de sócio: a partir de 19 de março de 2020, retira-se da sociedade, a **Sra. SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, vendendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 99% (noventa e nove por cento), 99.000,00 (noventa e nove mil) quotas, ao sócio

Segue...



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

remanescente **Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA**. Declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2° Do Capital Social: Por força da venda e transferência das quotas sociais, fica reservada ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1 (hum real).

CARLOS JOSE BALDISSERA.....100%.....R\$100.000,00

3° Quitação: o pagamento das citadas quotas sociais estão sendo efetuadas em moeda corrente nacional, e como as partes se achavam satisfeitas, de seus haveres e direitos darão plena e geral.

4° Retirada de Sócio: em virtude da cessão de quotas acima citada, retira-se da sociedade, na mesma data a **Sra. SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**.

5° Responsabilidade: O sócio remanescente, **Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA**, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

6° Dos Atos e rerratificação: O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

7° Administração: A administração da sociedade a partir de 19 de março de 2020, passará a ser de responsabilidade da **Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA**, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

8° Declaração: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Segue...

9° Ministério da Fazenda: A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda caberão ao sócio acima mencionado **Sr. CARLOS JOSE BALDISSERA**.

10° ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a partir de 19 de março de 2020, a sociedade terá sua sede à Rua: Venâncio Aires, nº211, Caixa Postal 219, Centro, Estrela - RS, CEP: 95.880-000.

Segue...



11º ALTERÇÃO DAS ATIVIDADES: a partir de 19 de março de 2020, a Empresa terá as seguintes atividades: Comercialização de Móveis Escolares e de Escritório, Artigos do Mobiliário, Comércio de Eletrodomésticos e Eletro Eletrônicos, Colchões, Colchonetes, Camas, Berços Móveis de Aço.

12º Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificada pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por se acharem de perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em uma via de igual teor e forma, destinando a primeira via para o competente registro e arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 19 de março de 2020.

**CARLOS JOSE BALDISSERA, neste
Ato representado por sua procuradora
A Sr^a. Sirlei Teresinha Scheeren.**

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN





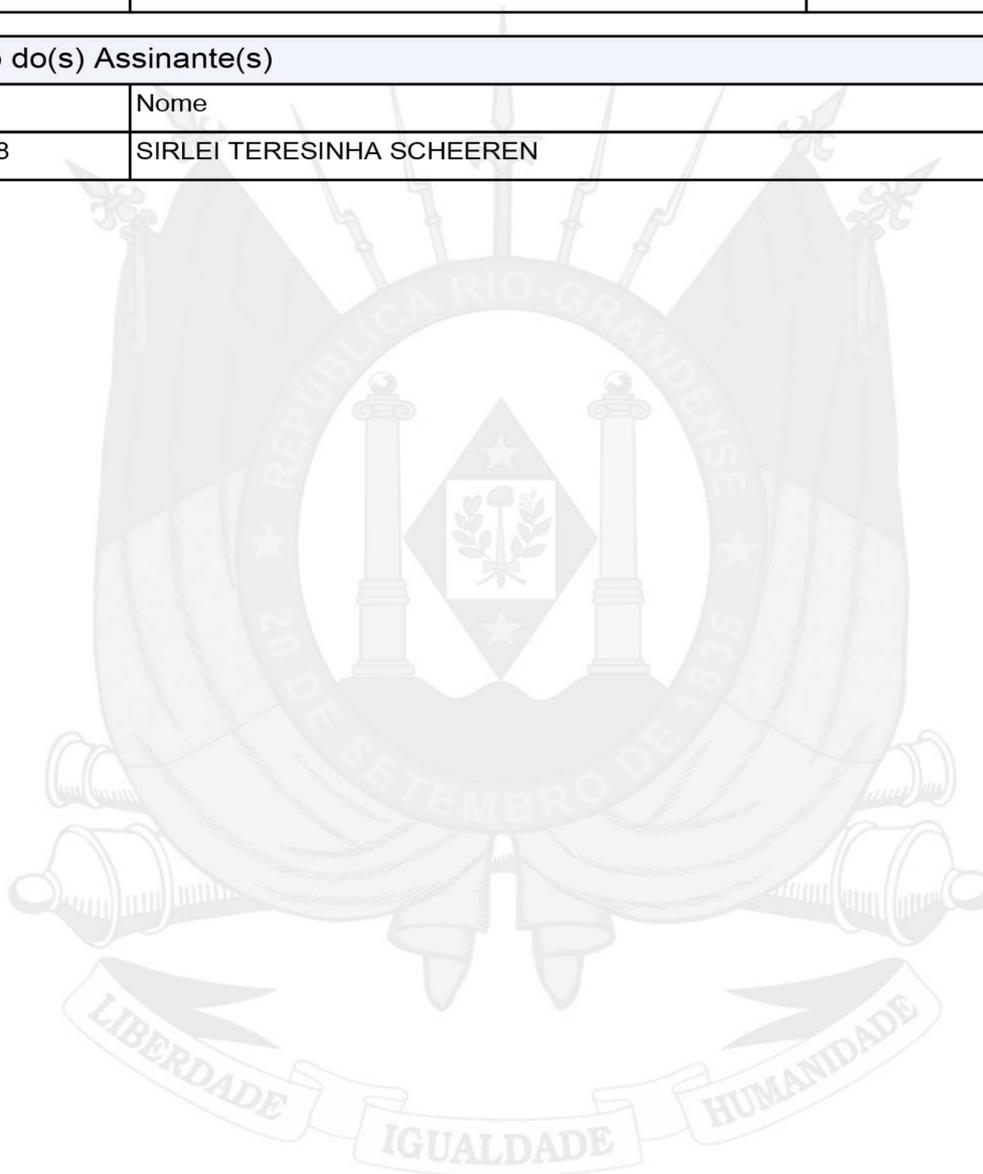
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/483.555-1	RSP2000091207	07/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascida em 19 de janeiro de 1965, portador da CI sob nº 6039936941, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob nº 481 808 070 53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, Nº 97, Bairro Centenário, Município de Lajeado, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.).

Estrela, RS, 26 de Agosto de 2019.



Carlos Jose Baldissera
CARLOS JOSE BALDISSERA

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos Jose Baldissera, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 9 de setembro de 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 7,20 0357 01.1900005.23479

Shugo





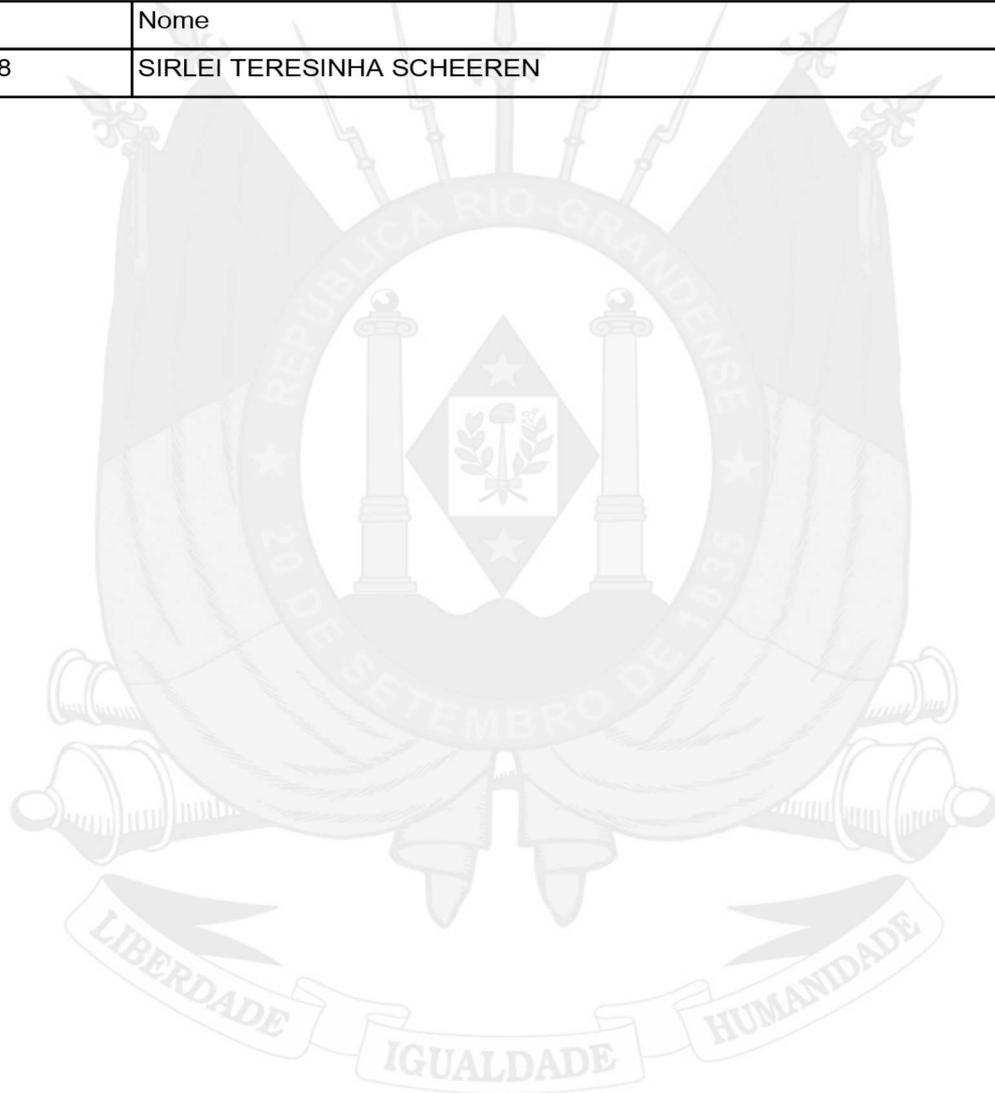
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/483.555-1	RSP2000091207	07/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1971, RG Nº 4047400751 SSP-RS, CPF 664.785.880-68, RUA JACOB CARLOS GREGORY, Nº 772, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 95880-000, ESTRELA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Estrela, 07 de abril de 2020.

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., de NIRE 4320544021-1 e protocolado sob o número 20/483.555-1 em 07/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7152911, em 08/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Porto Alegre, quarta-feira, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2020, às 01:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/483.555-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 08 de abril de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7152911 em 08/04/2020 da Empresa UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA., Nire 43205440211 e protocolo 204835551 - 07/04/2020. Autenticação: AF036E353EBC150307DD7F08953FD88838A42A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/483.555-1 e o código de segurança 1wwr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL